

em 18/04/2011



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

[Assinatura]
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Reconhece de utilidade pública o "SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE PARNAÍBA(PI)".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade pública o *SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE PARNAÍBA*, com sede e foro na rua Dr. João Goulart nº 1048, bairro São José, Parnaíba(PI).

Art. 2º. À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 13 de abril de 2011.

[Assinatura]
Dep. MAURO TAPETY

SINDPESCA - PARNAÍBA-PI

CNPJ - 09.582.933.0001-09 - CEP. 64218-030

RUA DR. JOÃO GOULART Nº 1048 - BAIRRO SÃO JOSÉ

e-mail.sindpesca@uol.com.br - Fone\Fax -086-3323-8662.

OFICIO SINDP. 172/2011

Parnaíba, Piauí, 21 de março de 2011.

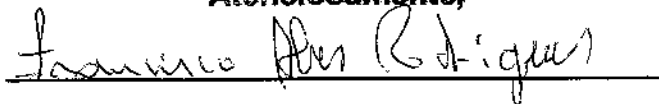
Senhor Deputado:

Estamos enviando para V. Excelência, a documentação do SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE PARNAÍBA, para que seja encaminhado para Assembléia Legislativa o Projeto de Lei, agraciando a nossa entidade como de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.

Através do Gabinete de V. Excelência foi destinada para a nossa entidade a título de emenda, dotação orçamentária para o Exercício de 2011, conforme consta no Relatório de Emendas, editado pela Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação em 26/11/2010.

Sem mais para o momento, somos,

Atenciosamente,



Francisco Alves Rodrigues

Presidente do Sindicato

Exmº. Senhor

WILSON NUNES BRANDÃO

MD. DEPUTADO ESTADUAL DO PIAUÍ.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERESINA – PIAUÍ.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.582.933/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 20/11/1979
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE PARNAIBA - PI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DR JOAO GOULART	NÚMERO 1048	COMPLEMENTO	
CEP 64.218-030	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PARNAIBA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **21/03/2011** às **10:15:01** (data e hora de Brasília).

Voltar

SINDPESCA - PARNAÍBA-PI

CNPJ - 09.582.933.0001-09 - CEP. 64218-030

RUA DR. JOÃO GOULART Nº 1048 - BAIRRO SÃO JOSÉ

e-mail.sindpesca@uol.com.br - Fone\Fax -086-3323-8662.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os membros da Diretoria do Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parnaíba – Piauí – SINDPESCA, não recebem salários pelas funções que desempenham na administração da Instituição, conforme Art. 49, Capítulo X – Disposições Gerais, do Regimento Interno, conforme relação nominal que consta na Ata de Posse da Diretoria, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, folhas 664, Livro B-21, número de ordem 7370, em 06 de agosto de 2010.

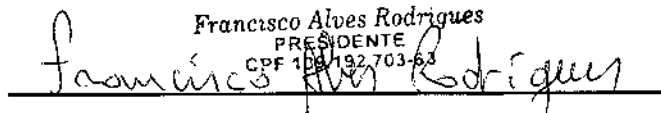
Parnaíba, Piauí, 21 de Março de 2011.

Sind. P.P. Artesanais de Parnaíba

Francisco Alves Rodrigues

PRÉSIDENTE

CPF 108.192.703-63



Francisco Alves Rodrigues

Presidente do Sindicato

09.582.933/0001-09

**Sindicato dos Pescadores e
Pescadoras Artesanais de Parnaíba - PI**

Rua Dr. João Goulart, 1048

B. São José - 64.218-030

Parnaíba - Piauí

WILSON BRANDÃO		
N.	Título / Descrição	Valor
264	- APOIO E INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DE DELÉTANTES DA CULTURA HISTÓRICA VALENCIANA. Dotar a Associação com a estrutura eficiente para o seu funcionamento.	10.000,00
1	- APOIO E INCENTIVO AO CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES DO GURGUÉIA. Dotar o centro com uma estrutura eficiente para o seu funcionamento.	10.000,00
3	- APOIO E INCENTIVO À ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS. Dotar a academia piauiense de letras com uma estrutura eficiente para o seu funcionamento.	10.000,00
181	- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM CAPITÃO DE CAMPOS, VALENÇA E BARRO DURO. Melhorar o desenvolvimento do município através de obras de calçamento.	130.000,00
182	- CONTRUÇÃO DE ESTRADAS EM MILTON BRANDÃO, JUAZEIRO DO PIAUÍ, VALENÇA, FRANCISCO AYRES, MONSENHOR GIL E GUARIBAS. Garantir um melhor tráfego na região melhorando o acesso aos municípios.	130.000,00
183	- CONTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA CASA DE MEL EM PEDRO II. Dotar a casa de mel do município com uma estrutura eficiente para o seu funcionamento.	100.000,00
184	- CONTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS EM CARACOL, COCAL DE TELHA, ÁGUA BRANCA, JARDIM DO MULATO E LAGOINHA DO PIAUÍ. Dotar Construir e reformar ginásios e quadras de esporte incentivando a prática do esporte e lazer.	150.000,00
186	- CONTRUÇÃO E REFORMAR DE CAMPO DE FUTEBOL EM LAGOA DE SÃO FRANCISCO, PASSAGEM FRANCA, COIVARAS E LAGOA DO SÍTIO. Construir e reformar campos de futebol incentivando a prática do esporte e lazer.	150.000,00
185	- REFORMAR E EQUIPAR O SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS EM PARNAÍBA. Dotar o Sindicato dos Pescadores com uma estrutura eficiente para o seu funcionamento.	50.000,00
Total do Deputado (9 emendas)		800.000,00
Total Geral (250 emendas)		25.200.000,00

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, em Teresina (PI), de 26 de novembro de 2010.

Flávio Nogueira
Dep. FLÁVIO NOGUEIRA
Relator

ESTATUTO

SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE PARNAÍBA-ESTADO DO PIAUI

(Reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de novembro de 2008, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial da União e no jornal meio norte do dia 07 de novembro de 2008).

SINDPESCA - PHB - PI

AGOSTO DE 2002

**ESTATUTO DO SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE
PARNAÍBA – ESTADO DO PIAUÍ – SINDPESCA-PHB-PI.**
(Reforma aprovada pela Assembleia Geral extraordinária de 23 de novembro de 2008, conforme
edital de convocação publicado no Diário Oficial da União e no jornal meio norte do dia 07 de
novembro de 2008).

CAPÍTULO I
Da Denominação e Finalidade do Sindicato

Art. 1º - O Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parnaíba – Estado do Piauí, sucedente da Colônia de Pescadores L-2 de Parnaíba em 04 de agosto de 2002, com sede e foro na Cidade Parnaíba, no Estado do Piauí é uma entidade autônoma, desvinculada do Estado, do município e sem fins lucrativos, que representa a categoria dos pescadores e pescadoras artesanais, independente de suas convicções políticas partidárias e religiosas.

Parnaíba Unida: O Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parnaíba – Estado do Piauí, denominação de SINDPESCA – PHB-PI, com abrangência de atuação em toda a base territorial do município de Parnaíba (PI).

Art. 2º - O Sindicato tem como finalidades:

- a) Unir todos os pescadores e pescadoras artesanais na luta em defesa dos seus interesses imediatos e futuros;
- b) Desenvolver atividades na busca de soluções para os problemas da categoria, tendo em vista as melhorias de condições de vida e de trabalho;
- c) Promover ampla e ativa solidariedade às demais categorias de trabalhadores, procurando elevar os pescadores e pescadoras artesanais, tanto a nível nacional como internacional;
- d) Apoiar todas as iniciativas populares e progressistas que visem à melhoria das condições de vida para a classe trabalhadora e o povo brasileiro;
- e) Incentivar o aprimoramento cultural, intelectual e profissional do conjunto desta categoria;
- f) Manter contato e intercâmbio com as entidades congêneres sindicais ou não, em todos os níveis, desde que preservado os objetivos gerais fixados por este estatuto;
- g) Prestar apoio e assistência aos associados;
- h) Promover congressos, seminários assembleias e outros eventos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria assim como participar de eventos intersindicais e de outros fóruns;
- i) Implementar a formação política e sindical na categoria;
- j) Representar perante as autoridades governamentais e judiciárias os interesses da categoria;
- k) Celebrar convênio e acordo em defesa dos interesses da categoria.

CAPÍTULO II
Dos Sócios, da Admissão, dos Direitos e Deveres.

Art. 3º - Terão garantido o direito de se associarem ao Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parnaíba – Estado do Piauí, os pescadores e as pescadoras artesanais que residem no município de Parnaíba – PI e que comprovem o exercício da profissão com documentação do órgão competente ou via testemunha de outro pescador filiado ao sindicato em dias com suas obrigações sindicais.

Art. 4º - São direitos dos associados do sindicato:

- a) Participar de todas as reuniões e atividades convocadas pela entidade;
- b) Gozar das vantagens e serviços oferecidos pela entidade;
- c) Requerer à diretoria do sindicato a convocação de assembleias extraordinária, mediante a apresentação de abaixo assinado com 10% do quadro associativo;
- d) Requerer a todas as instância da entidade, preferencialmente por escrito, solicitando qualquer medida que entenda apropriada, tanto em relação à conduta e a postura dos diretores do sindicato, quanto em relação às próprias atividades desenvolvidas pela entidade;
- e) Requerer todos os benefícios e direitos gerados por este estatuto;
- f) Utilizar de todas as dependências do sindicato para as atividades previstas no Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos associados do sindicato:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Estar sempre quite com suas obrigações financeiras com a entidade;
- c) Comparecer a todas as reuniões, órgão e instância do Sindicato o qual faz parte;
- d) Dar conhecimento, preferencialmente por escrito, à diretoria de todas e quaisquer ocorrências que possam prejudicar a entidade, zelando pelo seu patrimônio, seus serviços e pelo bom nome do sindicato;

CAPITULO III **Dos Órgãos do Sindicato**

Art. 6º - São órgãos do sindicato:

- a) Congresso;
- b) Assembleia Geral;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal;

SEÇÃO I **Do Congresso da Categoria**

Art. 7º - O Congresso é o fórum máximo de deliberação do Sindicato, dele participam os pescadores e pescadoras artesanais em gerais de acordo com o regimento do congresso.

Art. 8º - O Regimento Interno do Congresso, que não poderá se contrapor ao presente estatuto será discutido e votado pela diretoria do sindicato que elegerá uma comissão para auxiliar a diretoria na organização e nos encaminhamentos necessários.

Art. 9º - Compete ao congresso da categoria:

- a) Avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica e social do município, do Estado e do país, e definir a linha de ação do sindicato, bem como as suas relações sindicais e fixar o seu plano de lutas;
- b) Apreciar e votar todas as propostas e diretrizes apresentadas no congresso e as alterações estatutárias que vier ser apresentadas;

Art. 10 - O congresso da categoria podera se reunir a cada 02 (dois) anos com data e local determinado pela diretoria da entidade.

Art. 11- O congresso da categoria poderá ser convocado extraordinariamente nas seguintes condições;

- a) Pela sua própria iniciativa;
- b) Pela assembléia geral da categoria;
- c) Pela diretoria do sindicato;
- d) Por um abaixo assinado de associados contendo 50% mais 1 (um) de assinaturas de sócios em dia com seus direitos sociais.

Parágrafo 1º - Os congressos ordinários e extraordinários só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocados.

Parágrafo 2º - O encaminhamento do congresso ordinário e extraordinário será feito pela diretoria do sindicato. A convocação deve ser a mais ampla possível utilizando-se de todos os recursos de comunicação disponível na entidade, seus jornais e boletins e murais.

SEÇÃO II

Das Assembléias Gerais da Categoria

Art. 12 - A Assembléia Geral é soberana em todas as suas resoluções desde que não contrarie o presente estatuto e as deliberações do Congresso da categoria.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral da Categoria:

- a) Analisar e aprovar todos os planos de desenvolvimento das campanhas e das políticas definidas pela categoria;
- b) Apreciar e aprovar todos os planos e campanhas de reivindicações estabelecidas pela entidade;
- c) Autorizar a oneração de bens móveis e imóveis da entidade, sempre com a finalidade de cumprir objetivos fixados pelo presente estatuto;
- d) Apreciar e votar os atos e decisões tomadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- e) Eleger os delegados da entidade para todos os Congressos intersindicais e profissionais que a categoria decida participar;
- f) Julgar todos os atos e pedidos de punição da diretoria, dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 14 - As Assembléias Gerais poderão ser de caráter ordinário ou extraordinário.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias ordinárias ocorrerão, no mínimo, 06 (seis) vezes por ano, e as extraordinárias sempre que se fizer necessário;

Parágrafo Segundo. As Assembléias poderão deliberar sobre assuntos não constantes na ordem do dia, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes;

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais foi convocada;

Parágrafo Quarto - As deliberações das Assembléias Gerais serão sempre tomadas por maioria simples dos presentes, excetuando-se o previsto no art. 62 do presente estatuto.

Art. 15 - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) Pela Diretoria do Sindicato;
- b) Por abaixo-assinado dos associados em dias com suas obrigações para com o

sindicato, no percentual de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único: As Assembléias Gerais Ordinárias convocadas pelas instâncias previstas anteriormente, deverão ser amplamente divulgadas pela Diretoria do Sindicato através dos seus boletins e outros meios previstos no parágrafo segundo do Artigo 11 deste estatuto

SEÇÃO III **Da Diretoria Sindical**

Art. 16 – A Diretoria é o órgão executivo do Sindicato e será composta por 10 (dez) membros titulares e 03 (três) suplentes, sendo eleita pelo voto direto e secreto de todos os associados em dia com os seus direitos e deveres.

Art. 17 – São os seguintes os cargos que compõe a diretoria:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor de Política Sindical;
- h) Diretor de Política Social;
- i) Diretor de Comunicação;
- j) Diretor de Assuntos Jurídicos.

Art. 18 - O mandato dos membros da diretoria será de 04 (quatro) anos sendo permitida uma reeleição para qualquer cargo.

Art. 19 – No impedimento do exercício sindical do presidente, do primeiro secretário e do primeiro tesoureiro, assumirão as suas funções respectivamente o vice-presidente, segundo secretário e segundo tesoureiro da entidade.

Parágrafo Único - Para os outros cargos da diretoria, assumirão as vacâncias os suplentes, na ordem prevista no Artigo 17 deste estatuto.

Art. 20 – Na hipótese de renúncia coletiva dos membros da diretoria do Sindicato e na ausência de seus suplentes legais para assumirem os mandatos, esta será considerada destituída.

Parágrafo Único – Os sócios desta entidade convocará imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para constituir uma Comissão de Associados integrada por 03 (três) pescadores e pescadoras artesanais, que terá a incumbência de organizar as eleições sindicais num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A Comissão de que trata este parágrafo deve também gerir as atividades essenciais do Sindicato neste período.

Art. 21 – São atribuições da Diretoria do Sindicato:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria tomadas em todas as instâncias;
- c) Representar a categoria e defender os seus interesses perante os poderes públicos e todas as empresas do setor;
- d) Elaborar e controlar a aplicação de todos os planos de operacionalização política e das

- e) campanhas reivindicatórias aprovadas pelo congresso e Assembleias da categoria; Estudar e aprovar as propostas de filiação e desfiliação, bem como as exclusões de associados, devendo ser observado o Decreto-Lei nº 221/67, que regulamenta a profissão;
- f) Propor planos de ação para o Sindicato em consonância com as decisões tomadas pelas suas instâncias deliberativas;
- g) Propor orçamento e planos de despesas e aquisições de materiais permanentes e de consumo de uso da entidade, com posterior aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- h) Elaborar o orçamento anual da entidade e submetê-lo a votação do Conselho Fiscal e da Assembleia convocada especialmente para essa finalidade.
- i) Efetuar despesas, com posterior aprovação do Conselho Fiscal da Entidade, em valores até 10 (dez) Pisos Nacionais de Salários vigentes na data da aquisição do bem necessário desde que não previstos no orçamento anual do Sindicato;
- j) Convocar durante o período de sua gestão, o Congresso dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parnaíba – PI;
- k) Realizar seminários, simpósios, encontro de base da entidade ou regionalizados sobre assuntos de interesse da categoria;
- l) Manter o intercâmbio com outras entidades da mesma categoria profissional, bem como com outros Sindicatos e Centrais Sindicais, para a participação nas lutas gerais da classe trabalhadora;
- m) Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas contendo um relatório com todas as suas atividades políticas, sindicais e financeiras, que deverá ser discutido e aprovado pela categoria;
- n) Convocar semestralmente o Conselho Fiscal para estudos, exames e posterior aprovação das contas da entidade;
- o) Criar órgãos, Departamentos e assessorias técnicas, que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades da entidade;
- p) Convocar, de forma ordinária e extraordinária, o Congresso da Categoria, as Assembleias Gerais e o Conselho Fiscal;
- q) Elaborar o regimento interno do sindicato

Art.22 – São atribuições do Presidente do Sindicato:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Representar o Sindicato em atividades políticas e sindicais, podendo, no seu impedimento, indicar quem o represente;
- c) Representar o Sindicato pelos seus atos pessoais e pelos da sua Diretoria, em juízo e fora dele, podendo inclusive delegar poderes e subscrever procurações judiciais;
- d) Presidir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, das Assembleias e outros eventos que venham a participar, dentro das normas previstas por este estatuto;
- e) Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ação de todas as naturezas legais, desde que aprovadas pela diretoria;
- f) Alienar, após decisão da Assembleia, bens móveis e imóveis do Sindicato, tendo em vista a obtenção de meios e recursos necessários para atingir os seus objetivos sociais;
- g) Assinar, juntamente com o primeiro tesoureiro da entidade, cheques e outros documentos e títulos;
- h) Autorizar pagamento e recebimento;
- i) Ser sempre fiel às resoluções da categoria tomadas em suas instâncias democráticas de

- decisão;
- j) Designar representantes e comissões para representar o Sindicato perante outros órgãos de classe, repartições públicas, instituições privadas, bem como para todas as entidades que venham a ser necessárias desde que não conflitem com os princípios previstos neste estatuto;
 - k) Admitir e demitir funcionários da entidade, após a decisão da diretoria do Sindicato;
 - l) Solicitar ao Conselho Fiscal, sempre que necessário, a emissão de pareceres sobre matéria contábil e financeira da entidade;
 - m) Abre processo administrativo para verificar qualquer denúncia feita por sócios ou por outra pessoa não filiada de que o pescador não exerce a pesca como meio de sobrevivência, nos moldes previstos no Decreto-Lei nº 221/1967, Decreto 3.048/99 e da Lei nº 8.213/91.

Art. 23 – São atribuições do Vice-presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos;
- c) Auxiliar o presidente em todas as suas atividades e nas que for designado;
- d) Executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela diretoria.

Art. 24 – São atribuições do Primeiro Secretário:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Supervisionar todos os trabalhos e serviços da secretária;
- c) Zelar pela boa ordem e contribuir para a administração do sindicato;
- d) Apresentar à Diretoria relatório anual das atividades sindicais da entidade;
- e) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Diretoria;
- f) Manter em dia toda a correspondência;
- g) Coordenar as atividades de todos os departamentos, sempre em conformidade com as linhas definidas pela entidade.

Art. 25 – São atribuições do segundo Secretário:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Substituir o primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos;
- c) Auxiliar o primeiro Secretário no desempenho de suas atividades;
- d) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela diretoria;

Art. 26 – São atribuições do primeiro Tesoureiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Administrar as finanças e zelar pelo patrimônio da entidade;
- c) Efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, bem como as previstas no orçamento anual da entidade;
- d) Organizar e responsabilizar-se pela contabilidade sindical;
- e) Apresentar à Diretoria propostas de orçamento, planos de despesas, relatórios para efeitos de estudos e posterior aprovação;
- f) Ter à sua guarda e responsabilidade todos os valores, numerários, documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios atinentes a sua área de ação, e adotar todas as providências necessárias para que seja evitada a corrosão das finanças da entidade, tendo em vista as constantes altas inflacionárias;
- g) Implementar o departamento social e patrimonial da entidade;
- h) Zelar pelo patrimônio do sindicato, bem como propor, sempre que possível, a sua ampliação;

- i) Auxiliar a Diretoria, particularmente ao presidente, o primeiro secretário nas tarefas de administração da entidade;
- j) Elaborar o balanço patrimonial da entidade;
- k) Assinar, juntamente com o presidente da entidade, cheques e outros títulos.

Art. 27 – São atribuições do segundo Tesoureiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Substituir o primeiro Tesoureiro nas suas ausências e impedimentos;
- c) Auxiliar o primeiro Tesoureiro nas suas atividades;
- d) Executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria.

Art. 28 – São atribuições do Diretor de Política Sindical:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Implementar o departamento de Formação Sindical
- c) Propor a realização e coordenar a organização de seminários, cursos, palestras, encontros de área, dentro dos interesses mais gerais dos trabalhadores da base e nos princípios fixados por este estatuto;
- d) Propor planos de ação do Sindicato, específicos para o seu departamento, sempre em consonância com as deliberações da categoria;
- e) Realizar estudos, pesquisas e análises, sobre a situação da categoria profissional que o sindicato representa, procurando sempre dar a mais ampla divulgação dessas atividades, bem como dos seus resultados;
- f) Formar dirigentes sindicais, delegados e representantes sindicais, organizando cursos de sindicalismo e de capacitação política.
- g) Incrementar, junto com o Presidente, as relações intersindicais da entidade com outros sindicatos e entidades, em todos os níveis;
- h) Promover encontro de solidariedade às lutas dos pescadores e pescadoras artesanais de outras categorias profissionais;
- i) Promover atividades que busquem a unidade sindical dos pescadores e pescadoras artesanais;
- j) Ser responsável direto pelo acompanhamento das atividades intersindicais, fazendo com que a entidade participe e esteja representada em todas as atividades a que tenha sido convidado;

Art. 29 – São atribuições do Diretor de Política Sociais:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Implementar o departamento de cultura, esporte e lazer do Sindicato;
- c) Organizar promoções que propiciem o lazer dos associados;
- d) Estabelecer um calendário de atividades em conjunto com a Diretoria;
- e) Administrar, juntamente com o Diretor Social e Patrimonial, a sede da entidade, bem como o seu auditório e colônia de Férias;
- f) Promover e organizar, em conjunto com toda a diretoria, atividades esportivas de âmbito mais geral, que procurem congregar os associados da entidade.
- g) Implementar o departamento da mulher pescadora;
- h) Propor estudos, seminários, encontros para tratar a questão da discriminação da Mulher;
- i) Manter relação e atividade conjunta com organizações de Mulheres;

Art. 30 – São Atribuições do Diretor de Comunicação:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

- b) Implementar o departamento de imprensa e comunicação do Sindicato;
- c) Manter o jornal e os boletins do Sindicato, divulgando sempre as notícias de interesse da categoria e de interesse geral;
- d) Divulgar amplamente as atividades da entidade;
- e) Manter contato com os órgãos de comunicação de massa;
- f) Ter sob seu comando e sob sua responsabilidade os setores de propaganda e marketing, arte, publicidade e a gráfica da entidade.

Art. 31 – São Atribuições do Diretor de Assuntos Jurídicos

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Implementar e ter sob sua responsabilidade o departamento jurídico;
- c) Desenvolver estudos jurídicos que visem a adequação da entidade à vida constitucional do país;
- d) Acompanhar todos os processos individuais e coletivos;

Art.32 – As reuniões da Diretoria serão realizadas em caráter ordinário de três em três meses, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu Presidente ou por metade mais 01 (um) dos seus Diretores.

SEÇÃO IV **Do Conselho Fiscal**

Art.33 – O Conselho Fiscal do Sindicato será integrado por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pelo voto direto e secreto dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutário, através de chapas inscritas previamente por ocasião da realização das eleições gerais para a escolha da Diretoria

Art.34 – Ao Conselho Fiscal Compete;

- a) Cumprir e fazer Cumprir o presente estatuto;
- b) Reunir-se para examinar os livros, registros e todos os documentos de inscrição contábil do Sindicato;
- c) Analisar e aprovar os balanços e balancetes mensais apresentados pela diretoria, para encaminhamento e posterior aprovação da Assembléia Geral;
- d) Fiscalizar a aplicação das verbas do Sindicato utilizadas pela diretoria;
- e) Emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica financeira e contábil da entidade, sempre que solicitada pela diretoria;
- f) Avaliar e aprovar orçamento anual elaborado pela diretoria, que será posteriormente submetido à Assembléia.
- g) Aprovar reforços de valores solicitados pela diretoria que forem necessários para as boas atividades da entidade.

Art. 35 – Na hipótese de renúncia coletiva ou de 50% mais 1 (um) dos membros titulares do conselho fiscal e na falta de seus suplentes legais para assumirem o mandato, será considerado destituído o conselho fiscal da entidade.

Parágrafo Único: Na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, a diretoria do Sindicato convocará uma Assembléia Extraordinária que elegerá os novos membros para concluírem os mandatos dos renunciantes.

CAPITULO IV

Das Eleições Sindicais

Art.36 – A eleição da nova diretoria do sindicato ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da atual diretoria;

Parágrafo primeiro. A posse da diretoria eleita ocorrerá no último dia do mandato da diretoria cujo mandato finda;

Parágrafo segundo. A diretoria do Sindicato será eleita pelos pescadores e pescadoras artesanais que se associarem até 03 (três) meses antes das eleições.

Art.37 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto direto e secreto dos associados e em Chapas completas, com a participação de todos os que estejam quites com suas obrigações Sindicais.

Art.38 – Concorrendo mais de uma chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples dos votos.

Art.39 – As eleições deverão ser convocadas no prazo de pelo menos 04 (quatro) meses do Término do mandato da diretoria.

Art. 40 – As chapas que concorrerem às eleições deverão ser inscritas na sede da entidade até 30 (trinta) dias após a data da publicação do Edital das eleições

Art.41 – Terminado o prazo de inscrição de chapas, a partir deste dia a diretoria cujo mandato finda, deverá formar a Comissão Eleitoral, que terá plenos poderes para gerir as eleições sindicais, tendo acesso a toda a documentação, arquivos, cadastros, e demais materiais necessários para a organização do pleito

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral de que trata o caput deste artigo será composta de 03 Pessoas mais 01(um) representante de cada chapa que concorre o pleito.

Art.42 – Qualquer associado da entidade poderá se candidatar às eleições, desde que esteja em dia com os seus direitos sindicais, apresente certidão negativa de débito e tenha pelo menos 01 (um) ano de sindicalizado antes da realização das eleições.

Art.43. - Qualquer candidatura somente será homologada pela Comissão /eleitoral após serem Comprovadas as exigências estabelecidas pelo artigo anterior.

Parágrafo Único: Qualquer associado à entidade em dia com os seus direitos poderá solicitar a impugnação de candidatura ou de chapas. O pedido será julgado pela Comissão Eleitoral, tendo como base as condições previstas neste estatuto, cabendo recurso às instâncias deliberativas da entidade.

Art.44 – A Comissão Eleitoral elaborará o seu próprio regimento de trabalho, sendo que o mesmo deverá prever pelo menos as seguintes questões:

- a) Garantia de acesso de representantes e fiscais das chapas em todas as mesas coletoras e apuradoras de votos;
- b) Acesso às listagens atualizadas dos associados aptos a votar;
- c) Garantir do uso das dependências do Sindicato pelas chapas concorrentes.

Art. 45 – As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão remetidas à Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e da Gestão Financeira

Art. 46 – Constituem-se como patrimônio do Sindicato:

- a) Os bens móveis e imóveis;
- b) As doações de qualquer natureza;
- c) As doações e os legados.

Art. 47 – Constituem-se como receitas do Sindicato:

- a) As contribuições mensais dos associados;
- b) A contribuição Sindical prevista em Lei;
- c) As rendas decorrentes da utilização dos bens e valores do Sindicato;
- d) Os direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- e) Outras rendas de qualquer natureza.

Art. 48 – A mensalidade dos associados será de 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente no País.

Art. 49 – A contribuição das mensalidades vigorará a partir do mês em que se dê a filiação.

Art. 50 – O pagamento das mensalidades dos associados serão realizadas com a tesouraria da entidade, em sua sede social, do primeiro ao último dia útil de cada mês excluindo os dias de assembleias gerais, eventos e feriado.

Parágrafo Único: A receita e as despesas para cada exercício financeiro constarão do orçamento elaborado pela Diretoria, que será aprovado pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral.

Art. 51 – O percentual para a manutenção do sistema confederativo de que trata a Constituição Brasileira, será fixado pela categoria em suas Assembleias Gerais.

Art. 52 – O dirigente sindical, empregado da entidade ou associado que produzir dano patrimonial culposo ou doloso responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

CAPÍTULO VI

Das punições e exclusões dos sócios ou membros diretores.

Art. 53 – São as seguintes as penalidades aplicáveis aos associados do Sindicato:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 54 – As penalidades citadas no artigo anterior serão aplicadas pela Diretoria da entidade em cumprimento ao estatuto sindical garantindo-se amplo direito de defesa ao acusado.

Parágrafo Único: De todas as decisões da diretoria cabem recursos à Assembleia Geral;

Art.55 - Constituem-se faltas que podem determinar a punição do associado da entidade:

- a) Atrasar por mais de 03 (três) meses o pagamento das suas mensalidades sindicais; sem dar qualquer satisfação a diretoria do sindicato e após a tesouraria tenha advertido sobre o respectivo débito;
- b) Infringir as disposições deste estatuto;
- c) Dilapidar o patrimônio do Sindicato;
- d) Fazer declaração em favor de pessoas não pescadoras, mediante declaração assinada perante a entidade sindical de que o mesmo exerce a pesca como meio de sobrevivência;

Art.56 - A abertura de Processo Administrativo para apurar a falta cometida pelo associado deverá ser feita pelo presidente, que após apurado os fatos encaminhará a diretoria para aplicar a punição cabível ao caso, desta punição caberá recurso a Assembléia Geral, a fim de garantir o direito do contraditório e do Amplo Direito de defesa ao punido.

Art. 57 - O reingresso do associado excluído poderá ocorrer depois de 01 (um) ano, que o mesmo propunha à diretoria e esta se manifestar favoravelmente por maioria simples dos seus membros.

Art.58 - No caso citado na alínea "a", do artigo 55, não se aplica a exclusão por 01 (um) ano, mas somente será exigido o pagamento das mensalidades em atraso, em valor atualizado, que poderá ser parcelado a critério da diretoria sindical.

Art.59. - Extingue-se o mandato dos membros da diretoria:

- a) Por morte;
- b) Por renúncia;
- c) Por término da gestão;
- d) E nas hipóteses previstas no artigo 64.

Art.60. - O membro da diretoria terá o seu mandato suspenso quando deixar de comparecer sem Justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas da diretoria, durante cada ano da sua gestão sindical.

Art.61 - O membro da diretoria perderá o seu mandato quando:

- a) Praticar violação do presente estatuto;
- b) Dilapidar o patrimônio do Sindicato;
- c) Abandonar o cargo de diretor sem justificativa;

Art.62 - A perda do mandato será declarado pela diretoria, dando-se ciência ao interessado, cabendo recurso a assembléia geral e garantindo-se sempre amplo direito de defesa ao punido.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais e Finais

Art.63 - A modificação deste estatuto em Congresso poderá ocorrer por proposição das seguintes instâncias:

- a) Congresso; e
- b) Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 64 – A dissolução da entidade, bem como a destituição de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, e sua instalação dependerá de um quorum qualificado de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados quites.

Parágrafo único: A referida proposta de dissolução deve ser aprovada entre os presentes com um quorum qualificado pelo voto direto e secreto de 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos presentes à Assembleia. No caso de aprovada a dissolução, o patrimônio do Sindicato será destinado aos próprios sócios quites com suas mensalidades, cabendo resolução de divisão do patrimônio aos mesmos.

Art. 65. – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral da Categoria.

Art. 66. – O presente estatuto passará a vigorar na data de sua aprovação devendo ser publicado no mural do sindicato, além de registro em cartório, e, posteriormente, será registrados nos demais órgão competentes.

Parnaíba (PI), 23 de novembro de 2008.

Sind. P.F. Artesanais de Parnaíba

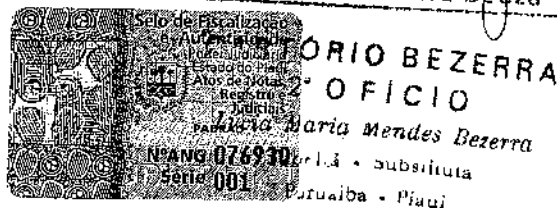
Francisco Alves Rodrigues

PRESIDENTE

CPF 039.192.703-83

Francisco Alves Rodrigues
Presidente do Sindicato

Registrado hoje às fls. 70.
competente livro An.º 05 de Reg. Pessoas
jurídicas sob número de ordem 933
Dou fé.
Parnaíba, 30 de Januário de 20 09
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza



REGIMENTO INTERNO – SINDPESCA – PHB-PI.
SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE PARNAÍBA.

CAPITULO I – DOS FINS, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º. – O Sindicato dos Pescadores e pescadoras Artesanais de Parnaíba – PI – SINDIPESCA – PHB-PI, fundado em 04 de agosto de 2002, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. João Goulart, nº.1048, bairro São José, Parnaíba – PI, CEP. 64218-030, com CNPJ. 09.582.933/0001-09, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, transformado em sindicato ao suceder a Colônia de Pescadores Z-2 de Parnaíba a partir de uma Assembléia Geral realizada em 04/08/2002, com filiação a FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS NO ESTADO DO PIAUL, **que passa a ter o presente regimento interno aprovado em Assembléia Geral realizada em 14 de fevereiro de 2007.**

ARTIGO 2º - O Sindicato constitui-se em entidade de classe representativa dos pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Parnaíba – PI.

Parágrafo 1º. – Para efeito deste Regimento, são Pescadores e Pescadores Artesanais aqueles que exercem a função efetiva da pesca artesanal, em regime de economia familiar, ou individual, na qual retira da pesca o seu sustento, conforme prever a Lei nº 11, 959, de 30/06/2009.

Parágrafo 2º - O disposto neste artigo aplica-se também aos pescadores artesanais aposentados, do município de Parnaíba, em dia com suas obrigações Sindicais.

ARTIGO 3º - O Sindicato tem por finalidade principal a união da classe dos pescadores (as) artesanais, em defesa dos seus direitos e interesses e a assistência aos sindicalizados.

ARTIGO 4º - São prerrogativas da diretoria do sindicato:

- a) constituir-se em entidade autônoma em relação à estrutura administrativa de qualquer órgão público ou privado.
- b) amparar e prestigiar os sindicalizados; incentivar entre a categoria a comercialização dos pescados, confecções e reparos de apetrechos de pesca e reparos em pequenas embarcações, colaboração e a apoio dos eventos sócio-cultural e esportivo de pescadores (as) e outras categorias.
- c) defender e incentivar o desenvolvimento da pesca artesanal e manutenção dos estoques pesqueiros nas bacias pesqueiras públicas do Brasil, no período permitido.
- d) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de sua categoria ou os interesses individuais dos seus sindicalizados.
- e) manifestar-se sobre atos que digam respeito às atividades pesqueiras de seus sindicalizados.
- f) manifestar-se sobre todo e qualquer assunto de interesse nacional ou regional, relacionado a pesca artesanal.
- g) atuar na defesa dos direitos e interesses da categoria e de seus sindicalizados quer seja perante as instancias administrativas municipais, estaduais, dos Governos em todos

os âmbitos, e ainda, perante os órgãos do Poder Judiciário, podendo atuar e substituto processual, inclusive para as atribuições previstas no inciso LXX do artigo 5º e inciso. III do artigo 8º, ambos da Constituição Federal, ficando a propositura de demandas judiciais autorizadas de pronto, sem a necessidade de prévia consulta à Assembléia Geral;

h) promover congressos, seminários, assembléias e outros eventos para aumentar o nível de organização e conscientização dos pescadores, assim como participar de eventos intersindicais e de outros fóruns;

i) implementar a formação política e sindical de novas lideranças da categoria;

j) manter contatos e intercâmbios com as entidades congêneres, sindicais ou não, em todos os níveis, desde que preservados os objetivos gerais fixados por este Regimento e pelo Estatuto do Sindicato;

k) contribuir para a constituição de relações permanentes e de vínculos organizacionais com todos os sindicatos congêneres, tanto de pescadores artesanais e de outras categorias;

CAPITULO II - DOS SINDICALIZADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

ARTIGO 5º - O numero de sindicalizados é ilimitado.

a) tem o direito de se afixarem os pescadores (as) com idade máxima de 45 anos para mulheres e 50 anos para os homens, nos casos de idade mais avançadas terá que existindo a comprovação de documentos que o homem ou a mulher já exercem a atividade também será filiado.

b) pescadores (as) filiados (as) no Sindicato não podem dar baixa temporária mais do que (duas) vezes incluindo nos casos de transferências o pescador apenas poderá apresentar documento de comprovação de domicílio eleitoral e de imóvel onde habita.

c) nos casos das mulheres ou mães solteiras que pretendem se cadastrar no Sindicato terá que assinar termo de compromisso que exercerá a atividade de pesca apartir da presente data e se submeterá a exame pratico homem ou mulher os que já são pescadores devem apresentar duas testemunhas que são do Sindicato inclusive os aposentados em dias com suas contribuições do Sindicato.

ARTIGO 6º - São sindicalizados do Sindicato os pescadores (as) artesanais do Município de Parnaíba, regularmente inscritos, ativos ou aposentados.

Parágrafo 1º - O cônjuge ou o companheiro (a), na hipótese de falecimento do sindicalizado titular, poderá manter sua ligação junto ao Sindicato e qualidade de associado, para tanto, deverá proceder a sua inscrição nesta modalidade e manter o pagamento da mensalidade associativa, deste que a mesma ou mesmo tenha vínculo da atividade.

Parágrafo 2º - O associado somente poderá utilizar os serviços conveniados junto ao sindicato e os demais direitos previstos neste Regimento e no Estatuto se estiverem quites com suas mensalidades, mas se atrasar mais de 03 (três) meses fica expressamente consignado à inexistência de qualquer direito.

ARTIGO 7º - Os sindicalizados pagarão uma mensalidade fixada pelo estatuto, mediante apresentação do talão de pagamento, considerando-se sindicalizado quite o que estiver em dia com as mensalidades.

ARTIGO 8º - São direitos dos sindicalizados:

a) Discutir, votar e ser votado na Assembléia Geral;

b) Votar para os cargos eletivos do Sindicato, respeitados os dispositivos deste Regimento, desde que tenha 01 (um) ano de sindicalização.

c) Ser votado para os cargos eletivos da diretoria e conselho fiscal do sindicato, respeitados os dispositivos deste Regimento, desde que tenha no mínimo 01 (um) ano de sindicalização;

d) Se beneficiar das vantagens de serviços oferecidos pela entidade: como empréstimos dando garantia de devolução ao assinar documentos e nos casos de doenças com aprovação da diretoria ou assembleia.

e) Requerer à Diretoria, em conjunto com 30% (trinta por cento) de sindicalizados, no mínimo, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, expondo os motivos e a respectiva pauta;

f) Apresentar a Diretoria e ao Conselho Fiscal, por intermédio de qualquer membro, propostas, sugestões ou reapresentações de qualquer natureza, que demandem providencias daqueles órgãos Sindicais.

ARTIGO 9º - São deveres dos sindicalizados:

1 – Cumprir o presente Regimento e os princípios éticos e morais;

2 – Pagar pontualmente as mensalidades;

3 – Comparecer às reuniões de Assembléia Geral;

4 – Zelar pelo patrimônio e serviços prestados pelo Sindicato, cuidando da sua correta aplicação;

5 _ Deverá ser apresentada a carteira de Sócio e convite exibível em todos os eventos realizados pelo Sindicato.

ARTIGO 10 – São passíveis de penalidades aplicadas pela Diretoria, que se julgarem necessárias poderá ouvir a assembléia geral, os sindicalizados que desrespeitarem os preceitos deste Regimento e do estatuto do sindicato.

Parágrafo único – As Penalidades a que se refere este artigo são as seguintes:

1. Advertência;

2. Suspensão;

3. Exclusão.

ARTIGO 11 - Poderão ser excluídos do quadro social:

1. Os sindicalizados que solicitarem por escrito a sua exclusão;

2. Os sindicalizados que se atrasarem com 01 (ano) ou mais de mensalidade e não compareceu ao Sindicato sem justificativa terá seu registro cancelado.

3. Os sindicalizados que deixarem de exercer a pesca artesanal nos moldes da Lei nº11.959 de 30/06/2009.

4. Os sindicalizados que forem excluídos na forma do artigo anterior;

5. Os sindicalizados que atentarem contra os interesses da categoria, devendo a exclusão ser feita mediante abertura de processo administrativo.

Parágrafo único – O pescador que vier a se aposentar como pescador artesanal continuara a manter seu vínculo sindical junto ao Sindicato.

ARTIGO 12 - O sindicalizado que se afastar da função da pesca, em caráter temporário, não poderá votar nem ser votado nem requer benefício durante o período que durar o afastamento.

Parágrafo único – Exceto se o afastamento decorre em função de exercício de mandato sindical na diretoria do sindicato, da federação ou confederação.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 – São órgãos de deliberação do Sindpesca, em ordem hierárquica, são as seguintes:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria;

CAPITULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14 – A Assembléia Geral é o órgão soberano do SINDIPESCA, nos termos do Estatuto e deste Regimento.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral discute e delibera sobre os assuntos expressos no edital de convocação:

Parágrafo 1º - A Assembléia devesa aprovar a pauta excluindo ou incluindo itens;

Parágrafo 2º - As deliberações tomadas fora da pauta serão nulas.

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral se reunirá:

a. ordinariamente:

1) De 8 às 11 horas.

2. Até o dia 15 de dezembro de cada ano, por convocação do Presidente do Sindpesca para deliberar sobre a aprovação de proposta orçamentária para o exercício do ano seguinte;
3. No prazo de 30 dias anteriores ao término do mandato quando deverão ser submetidos à aprovação o balanço e relatório final do mandato;

b . extraordinariamente, quando convocada:

1. Pelo Conselho de Representantes;
2. Pela Diretoria;
3. Por um grupo de 30% ou mais sindicalizados no gozo de seus direitos previstos neste Regimento, com a declaração escrita dos motivos de sua convocação e da pauta.

c. As assembleias previstas nas alíneas “a” e “b” supra, terão início desde que seja observado quorum, que será de 50% dos sindicalizados efetivos em 1ª convocação, sendo que em 2ª convocação , 30 (trinta) minutos após, a assembleia ocorrerá com o número de sindicalizados presentes.

ARTIGO 17 – A convocação da Assembléia será feita pelo Presidente da entidade, por edital publicado no mural do sindicato e quando necessário em meios de divulgação e de grande circulação na cidade e no Estado.

Parágrafo 1º - A publicação do Edital para convocação da Assembléia Geral será feita no prazo mínimo de 10 dias de sua realização;

Parágrafo 2º - A data de realização da Assembléia Geral convocada nos termos do inciso 3 da alínea “b” do artigo 16 deveser fixada no Edital de convocação e não poderá ser inferior a 10 (dez) dias nem superior a 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento pelo presidente, do requerimento da convocação.

Parágrafo 3º - Nos casos em que a Assembléia Geral for requerida em caráter de urgência por pelo menos dois terços dos membros da diretoria. A data de sua realização poderá ser, quando solicitada, antecipada para 03 (três) dias no mínimo e 05 (cinco) no Máximo a partir da data de recebimento pelo presidente do requerimento de convocação, onde constara explicitamente a justificativa da aplicação deste parágrafo.

Parágrafo 4º - O edital de convocação das assembléias fará previsão para sua realização em 1ª e 2ª convocação, sendo que a segunda ocorrerá sempre após 30 (trinta) minutos da 1ª convocação, na hipótese de não ser atingido o quorum previsto na alínea “c” do artigo 16.

ARTIGO 18 – O funcionamento e os trabalhos da Assembléia Geral serão presididos pelo presidente do sindicato ou por quem o mesmo vier a deliberar para presidir os trabalhos da Assembléia Geral.

CAPITULO IV – DA DIRETORIA

ARTIGO 26 – A Diretoria é o órgão executivo do sindicato e na sua composição estão previstos os seguintes cargos: Presidente, Vice - Presidente, Primeiro Secretario; Segundo Secretario; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Diretor de Política Sindical; Diretor de Política Social; Diretor de Comunicação; Diretor de Assuntos Jurídicos.

ARTIGO 27 – A Diretoria será eleita por votação direta e secreta pelos sindicalizados ate 03 (três) meses antes do término do mandato da diretoria atual. Nos termos relativos ao processo eleitoral deste Regimento.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

ARTIGO 28 – A Diretoria, coletivamente compete:

1. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, os regulamentos e as normas administrativas do sindicato, assim como as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, nos termos do estatuto;
2. Organizar os serviços administrativos internos do Sindicato;
3. Elaborar o projeto de orçamento anual a ser apresentado a Assembléia Geral Ordinária para aprovação ou não;
4. Resolver sobre filiação ou desfiliação com base em pesquisa de campo de sindicalizados do quadro social, com permissão do presidente do sindicato; observando as legislações pertinentes Municipais, Estaduais e Federais,
5. Aplicar penalidades, nos termos deste Regimento;
6. Reunir-se em sessão ordinária trimestralmente; e em sessão extraordinária sempre que for necessário;
7. Dar posse à Diretoria eleita para o mandato seguinte;
8. Dar posse aos sindicalizados eleitos para o Conselho de Fiscal.
9. Que todos os membros diretores deverão comparecer devidamente uniformizados e com crachá em todos os eventos realizados pelo Sindicato.

ARTIGO 29 – Ao Presidente compete:

1. Representar o sindicato em juízo ou fora dele;
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
3. Convocar e instalar a Assembléia Geral;
4. Convocar as eleições da Diretoria e do conselho fiscal;
5. Nomear sócios para fazer parte da comissão de processo administrativo;
6. Abrir e rubricar e encerrar os livros do sindicato;
7. Assinar a correspondência oficial do sindicato e juntamente com o primeiro secretario, toda a correspondência que estabeleça qualquer obrigação para o sindicato;
8. Movimentar, com o Tesoureiro em exercício, as contas do sindicato;
- 9º Designar e dispensar auxiliares.

ARTIGO 30 – Ao Vice – Presidente compete;

1. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir a Presidência no caso de vacância do Presidente;

ARTIGO 31 – Ao Primeiro Secretario compete:

1. Encarregar-se do expediente e da correspondência do sindicato;
2. Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Secretaria;
3. Fazer publicações pela imprensa;
4. Secretariar as reuniões da Secretaria;
5. Assinar com o Presidente, toda a correspondência que estabeleça qualquer obrigação para o sindicato;

ARTIGO 32 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

1. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do sindicato;
2. Efetuar recebimento e pagamentos registrando-os em livro especial;
3. Apresentar ao Presidente, para submetê-los à aprovação ou não do conselho Fiscal, os balancetes mensais, antes de submeter a aprovação ou não pela Assembléia Geral Ordinária;
4. Organizar anualmente, o inventario patrimonial do sindicato e apresenta-lo ao Presidente, para submetê-lo à aprovação do Conselho Fiscal;
5. Movimentar com o Presidente, as contas bancarias do sindicato;
6. Apresentar o balanço ao Presidente 15 (quinze) dias após a sua saída do cargo.

ARTIGO 33 – Ao segundo Secretario e Secretario Tesoureiro competem:

1. Substituir respectivamente, o 1º Secretario e o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
2. Assumir respectivamente a Secretaria e a Tesouraria no caso de vacância dos cargos de 1º Secretario e 1º Tesoureiro.

ARTIGO 34 – No caso de vacância definitiva dos cargos de Presidente, Primeiro Secretario ou Primeiro Tesoureiro e esgotadas as substituições previstas neste Regimento a Diretoria reunida deverá convocar assembléia geral para realizar nova eleição.

ARTIGO 35 – Ao presidente cabe a responsabilidade pelo bom funcionamento dos serviços prestados pela entidade, devendo o mesmo zelar pela boa conduta dos empregados, e ainda, por manutenção dos contratos e convênios oferecidos aos sindicalizados.

ARTIGO 36 – Ao Diretor de Comunicação cabe a responsabilidade pela divulgação das atividades da entidade quer seja para os seus sindicalizados, como também junto aos órgãos da imprensa.

ARTIGO 37 - Ao Diretor de política sindical responsabilizar-se pela organização de atividades que concorram para o desenvolvimento das políticas e organização sindical dos sindicalizados e entre outros órgãos e outras entidades.

ARTIGO 38 – Ao 1º. Secretario responsabilizar-se pela organização dos serviços e atividades desenvolvidas pelo sindicato e apresentar relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelo sindicato.

ARTIGO 39 – Ao Diretor de políticas sociais responsabilizar-se pela organização de atividades que concorram para o desenvolvimento das políticas sociais que envolva sócios do sindicato.

ARTIGO 40 – Ao Tesoureiro responsabilizar-se pela organização da arrecadação das mensalidades dos sócios e outras fontes de recursos e pela contabilidade da entidade.

ARTIGO 41 – Ao diretor de assuntos jurídicos responsabilizar-se pela organização de atividades que concorram para o desenvolvimento dos direitos e deveres dos sócios e pela organização das demandas jurídicas do sindicato.

CAPITULO VII – DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 42 – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será convocada na data prevista no Estatuto e ocorrerá na forma prevista no regimento eleitoral do sindicato.

CAPITULO VIII - DO PATRIMONIO

ARTIGO 43 – O patrimônio do sindicato é constituído:

1. dos bens imóveis que o sindicato possuir;
2. dos moveis e utensílios;
3. dos títulos de primeira ordem;
4. das doações recebidas com especificação para o patrimônio.

ARTIGO 44 – A alienação do patrimônio ou de suas partes só poderá ser feita em Assembléia Geral convocada para este fim, sendo voltada e aprovada pela maioria absoluta.

Parágrafo 1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a alienação dos moveis e utensílios que poderá ser feita por deliberação da diretoria, em sessão a qual tenham comparecido e votado pelo menos dois terços de seus membros.

Parágrafo 2º - Os bens sem utilização para o sindicato e de valor inferior a 1 (um) salário mínimo independem das exigências previstas no caput e parágrafo 1º deste artigo.

CAPITULO IX DA RECEITA E DA DESPESA

ARTIGO 45 – A receita do sindicato é classificada em ordinária e extraordinária.

Parágrafo 1º - Constitui a receita ordinária:

1. O produto das mensalidades dos sindicalizados;
2. Os juros provenientes de depósitos bancários realizados pelo sindicato bem como de títulos incorporados ao patrimônio;
3. A renda dos imóveis de propriedades do sindicato;
4. As rendas eventuais.

ARTIGO 46 – Parte do saldo verificado no balanço anual poderá ser destinada a constituir fundo de reserva para atender a compromissos patrimoniais e as despesas decorrentes de

documentação e serviços jurídicos de interesse da classe. O restante será utilizado de acordo com as deliberações da diretoria e submetido à aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Ambas convocadas pelo presidente incluindo as ajudas de patrocínio.

CAPITULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 47 – Os membros da Diretoria que representarem a Entidade em transações que envolvam responsabilidade primaria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções.

ARTIGO 48 – Nenhum sindicalizado, individual ou coletivamente, respondera subsidiariamente pelos encargos que os seus representantes contraírem.

ARTIGO 49 – Os membros da Diretoria não receberão salários pelas funções que desempenham na administração do sindicato.

ARTIGO 50 - A reforma do presente Regimento só poderá ser feita anualmente pela diretoria em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, por deliberação de, no mínimo 50% mais 1(cinquenta por cento mais um) dos sindicalizados presentes, respeitado o quorum de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios quites com suas obrigações.

Parágrafo único – Esta reforma de Regimento deverá ser referendada por um consulta plebiscitária mediante o envio de células especiais a todos os sindicalizados quites e exigindo-se para sua aprovação, maioria simples.

CAPITULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

ARTIGO 51 as instruções exigentes, já existentes, administrativa, permanecem podendo ser alteradas desde que não conflitem com o estatuto ou regimento hora em vigor.

ARTIGO 52 – A Diretoria do sindicato e por ocasião da adoção deste Regimento deve concluir seus mandatos na data prevista quando de sua eleição.

ARTIGO 53 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Assembléia Geral.

ARTIGO 54 – O presente Regimento passará a vigorar na data de sua aprovação e será registrado nos órgãos competentes.

Pernaíba - PI

ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE NO SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAL DE PARNAMIRIM - PE. NOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOZ, ÀS 9 (NOVE) HORA E 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, NA SEDE DO SINDICATO DOS PESCADORES (AS) ARTESANOS DE PARNAMIRIM, FOI INICIADA A SESSÃO DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, BEM COMO OS RESPECTIVOS SUPLENTE NA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DESTES SINDICATO, ELEITOS EM QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZ COMO DIGO COM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, INICIANDO EM QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZ E FINALIZANDO EM QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUATORZE (04/08/2010 A 04/08/2014). O PRESIDENTE DO SINDICATO REELEITO SENHOR FRANCISCO ALVES RODRIGUES DECLAROU ABERTA A SESSÃO E NOMEOU O SENHOR JOSÉ DE ARIANES DE OLIVEIRA PAIVA SÓCIO DESTES SINDICATO PARA PRESIDIR OS TRABALHOS DA POSSE DA NOVA DIRETORIA ELEITA, QUE, TOMANDO ASSEIO À MESA, NOMEOU O SR. CLAUDIO DE ARAUJO SOUSA PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS E FAZER A ATA DE POSSE, ATO CONTINUO, CONVOCOU TODOS OS MEMBROS ELEITOS E APÓS A APRESENTAÇÃO DE CADA UM O MESMO FORMULOU BREVES SAUDAÇÕES AOS RECENTE-ELEITOS E RETORNOU A PALAVRA O PRESIDENTE DO SINDICATO QUE USANDO DA PALAVRA FALOU A TODOS OS PESCADORES E PESCADORAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA. NO MOMENTO SEGUINTE, APÓS A PALAVRA DO PRESIDENTE, VÁRIOS PESCADORES PRESENTE FIZERAM O USO DA PALAVRA, TODAS SE CONGRATULANDO COM OS NOVOS ELEITOS. O PRESIDENTE DA MESA PROCEDEU A CHAMADA INDIVIDUAL, SOLICITANDO A CADA UM QUE ASSINASSE O TERMO DE POSSE DECLARANDO OS ELEITOS EMPRESSADOS, CUJA CHAMADA OBEDECEU A SEGUINTE ORDEM: FRANCISCO, DIGO, PRESIDENTE - FRANCISCO ALVES RODRIGUES. CPF. 339.192.703-63; VICE-PRESIDENTE - ABENIR MIRANDA COSTA. CPF. 912.954.833-00; 1º SECRETÁRIO - FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DA COSTA. CPF. 949.705.643-53; 2º SECRETÁRIO - ELIANA DA COSTA ALMEIDA. CPF. 419.028.583-

87; 1º TESOUREIRO - ADAILTON DE JESUS OLIVEIRA DE SOUZA. CPF. 532.620.703-00; 2º TESOUREIRO - ARMANDO SILVA BARR FILHO. CPF. 914.220.433-04; DIRETOR DE POLÍTICA SINDICAL - EVERALDA MARIA DE ARAÚJO SILVA. CPF. 470.771-073-53; SUPLENTE DE DIRETOR DE POLÍTICA SINDICAL CRISTIANA NEVES DE OLIVEIRA. CPF. 814.393-933-20; DIRETOR DE POLÍTICA SOCIAL JOÃO VIEIRA DO NASCIMENTO. CPF. 520.603.573-49; SUPLENTE DE DIRETOR DE POLÍTICA SOCIAL MARIA CELESTE DE SOUZA. CPF. 305.873.953-20; DIRETOR DE COMUNICAÇÃO VALENTINA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA. CPF. 760.070.653-91; SUPLENTE DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO ADAILSON MARQUES SARAIVA. CPF. 837.415.343-15; DIRETOR DE ASSUNTO JURÍDICO ELZA LIMA NASCIMENTO. CPF. 361.323.733-49; SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTO JURÍDICO ELIZANGELA RIBEIRO ARAÚJO CARBAS. CPF. 695.545.523-00; CONSELHO FISCAL TITULARES: ENÉAS FREIRE RAMALHO. CPF. 138.321.663-00; ROSA CLÉA DA SILVA BRITO. CPF. 729.160.013-87; SEBASTIÃO BARBOSA VÉRAS. CPF. 129.596.518-63; SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL 1º, JOÃO LOURIVAL MEREZ LEOCADIO. CPF. 193.008.083-20; 2º FRANCISCO ALVES FREIRE. CPF. 83.969.723-15; 3º JOSÉ ALBERTO QUEIROZ BARROS. CPF. 118.06.828-69. EM NOMES DOS EMPRESSADOS O SENHOR JOSÉ DE MIRAMANDA DE OLIVEIRA PAIVA, FORMULOU SEUS AGRADECIMENTOS. FINALMENTE, COMO NINGUÉM MAIS DESEJASSE FAZER USO DA PALAVRA, PRESIDENTE DA SESSÃO DE POSSE DEU POR ENCERRAR ESTA SESSÃO DE POSSE, MANDANDO QUE SE PROCEDESSE A LAURATURA DA PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E ACHADA CONFERIDA, FUI ASSINADA POR MIM Claudio de Araújo Souza e pelos EMPRESSADOS.

PRESIDENTE - Francisco Alves Rodrigues

VICE-PRESIDENTE - Admar Miranda Costa

1º SECRETÁRIO - Henrique de Jesus Araújo do Rêgo

2º SECRETÁRIO - Eliana da Costa Almeida

1º TESOUREIRO - Adailton de Jesus Oliveira de Souza

2º TESOUREIRO - Armando Silva Barral Filho

ARTÓRIO BEZERRA
2º OFÍCIO
BARRA TERESA MENDES BEZERRA LIMA
12-10-2019
NÃO SE COMPROMISSADO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375993

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO PIAUÍ, ou vinculado ao **CNPJ: 09.582.933/0001-09**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 18h02, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375419

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ADEMIR MIRANDA COSTA, ou vinculado ao **CPF: 912.954.833-00**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h46, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375437

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ELIANA DA COSTA ALMEIDA, ou vinculado ao **CPF: 419.028.583-87**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h48, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375447

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ADAILTON DE JESUS OLIVEIRA DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 537.620.703-00**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h49, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375461

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ARMANDO SILVA BARROS FILHO, ou vinculado ao **CPF: 914.220.433-04**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h51, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375478

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOÃO VIEIRA DO NASCIMENTO, ou vinculado ao **CPF: 520.603.573-49**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h53, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375486

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

VALENTINA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 760.070.653-91**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h54, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375495

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ELZA LIMA DOS NASCIMENTO, ou vinculado ao **CPF: 361.323.733-49**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h55, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375506

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ENEAS FREIRE RAMOS, ou vinculado ao **CPF: 029.978.753-23**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h57, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375520

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROSA CLEA DA SILVA BRITO, ou vinculado ao **CPF: 729.160.013-87**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h57, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375530

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SEBASTIÃO BARBOSA VERAS, ou vinculado ao **CPF: 129.596.518-63**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h59, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375644

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CRISTIANA NEVES DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 814.393.933-20**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 17h09, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375548

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARIA CELESTE DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 305.873.953-20**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 17h01, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375561

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ADAILSON MARQUES SARAIVA, ou vinculado ao **CPF: 837.415.343-15**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 17h02, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375578

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ELIZANGELA RIBEIRO ARAUJO CALDAS, ou vinculado ao **CPF: 695.545.523-00**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 17h03, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375594

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOAO LOURIVAL NERES LEOCADIO, ou vinculado ao **CPF: 193.008.083-20**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 17h04, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375610

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FRANCISCO NUNES FREIRE, ou vinculado ao **CPF: 832.969.723-15**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 17h05, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375610

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FRANCISCO NUNES FREIRE, ou vinculado ao **CPF: 832.969.723-15**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 17h05, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 375617

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOSE ALBERTO QUEIROZ BASTOS, ou vinculado ao **CPF: 118.066.828-69**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

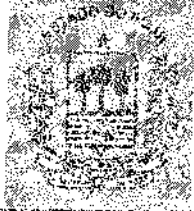
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 17h06, 21/03/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Assembleia Legislativa

do Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 28 / 04 / 11

Wagner
Maurício de Mattos Lopes Rodrigues
Chefe de Gabinete da Assembleia Legislativa

As Deputados Helder

Assis
para relatar.

Em 02 / 05 / 11

Wagner
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 42

PROCESSO AL - 632/11

AUTOR: DEP. MAURO TAPETY

RELATOR: DEP. HÉLIO ISAIAS

APROVADO A UNANIMIDADE
em 24 / 05 / 11
Presidente da Comissão de
Justiça

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parnaíba - PI.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

II - VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de maio de 2011.**

Dep. **HÉLIO ISAIAS**
Relator